CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI E A EMPRESA CONSTRUTORA PROTEC LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.511.531/0001-51, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI, inscrita no CNJP/MF sob o CNPJ nº 41.279.571/0001-94, situada na Praça Bona Primo, s/n, Campo Maior-PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Wellington Francisco Lustosa Sena.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PROTEC LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.511.531/0001-51, com sede na Rua Padre Manoel Félix, Nº 662, Bairro: Centro, CEP: 64.280-000, Campo Maior-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantidades constantes da PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025.

Nº	DESCRITIVO DO ITEM	UND	QUANT	MARCAS APRESENTADAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA (PROJETO EM ANEXO)	UND	01	SEM MARCA	R$ 270.074,34	R$ 270.074,34
	VALOR TOTAL DOS ITENS LICITADOS. R$ 270.074,34 (duzentos e setenta mil, setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente da Câmara Municipal, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 270.074,34 (duzentos e setenta mil, setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do **Fonte: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI, no Elemento despesa: 33.90.30.**

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025.

IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Câmara, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO
O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO
O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura ou ao termino dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Órgão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art, 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Campo Maior - PI, 20 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA:01162329351

Assinado de forma digital por WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA:01162329351
Dados: 2026.02.20 09:41:49 -03'00'

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
HERCULES GYLBEN OLIVEIRA DO VALE MELO
Data: 20/02/2026 09:48:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSTRUTORA PROTEC LTDA
(CNPJ Nº 43.511.531/0001-51)
CONTRATADO

Testemunhas:

1._____ CPF:

2._____ CPF:

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025.
Fundamentação legal: Lei n° 14.133/2021
Contratante: Câmara Municipal de Campo Maior – PI
Contratada: CONSTRUTORA PROTEC LTDA
CNPJ nº 43.511.531/0001-51
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR – PI**.**
Valor Total: R$ 270.074,34 (duzentos e setenta mil, setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Recursos Financeiros: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI.
Assinatura: 20/02/2026.
Vigência: 19 de fevereiro de 2027.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI

Id:0047FC74D13C2BFF

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 015/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

ESPÉCIE: Termo aditivo nº 001 ao Contrato nº 015/2025. **CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Campo Maior – PI. **CONTRATADA**: JOSEFA MARQUES LIMA MIRANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº40.992.907/0001-07. **OBJETO:** TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO E ACONSELHAMENTO AOS PARLAMENTARES E COMISSÕES PERMANENTES E ESPECIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, para a Câmara Municipal de Campo Maior – PI. **OBJETO DO ADITIVO**: O presente termo visa o aditivo em 25% e a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, o qual visa a prestação de serviços de TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO E ACONSELHAMENTO AOS PARLAMENTARES E COMISSÕES PERMANENTES E ESPECIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Maior – PI, e foi contratado por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025. O prazo de vigência do referido contrato será de 20/02/2026 até 19/02/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107 e 125 da Lei 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2026 ASSINAM: Wellington Francisco Lustosa Sena (pela Contratante) e JOSEFA MARQUES LIMA MIRANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 40.992.907/0001-07 (pela contratada).

Publique-se.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI

Id:073857CEA4EE29AB

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025.
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021
Contratante: Câmara Municipal de Campo Maior – PI
Contratada: CONSTRUTORA PROTEC LTDA
CNPJ nº 43.511.531/0001-51
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR – PI.
Valor Total: R$ 270.074,34 (duzentos e setenta mil, setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Recursos Financeiros: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI.
Assinatura: 20/02/2026.
Vigência: 19 de fevereiro de 2027.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI

Id:15190E824C522222

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marcolândia – PI, em observância aos ditames da Lei 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes ao processo licitatório nº 009/2026, procedimento nº 001/2026, sob a modalidade Adesão, adjudicando o objeto da empresa: CB NEWS COMERCIAL LTDA, CNPJ:08.934.170/0001-55, com o valor de R$ 623.410,70 (seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e dez reais e setenta centavos).

Marcolândia - PI, em 19 de fevereiro de 2026.

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 — Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Id:12528391913E2224

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/2021 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório nº 009/2026, procedimento nº 001/2026, sob a modalidade Adesão, que teve como vencedor a empresa CB NEWS COMERCIAL LTDA, CNPJ:08.934.170/0001-55, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marcolândia - PI, em 19 de fevereiro de 2026.

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 — Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Id:0471CCDDE9DA28C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2026 - ADESÃO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, RESULTANTE DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0001316/2025, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE JUREMA-PI.

OBJETO: contratação de empresa para a realização do serviço comum de engenharia para a reforma, ampliação e padronização das Escolas da Rede Municipal de Ensino, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, junto à Secretaria Municipal de Educação do município de Campo Grande do Piauí-PI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Grande do Piauí - PI.

CONTRATADO: D R D ARAUJO LTDA, CNPJ nº 17.683.419/0001-98 com sede na Rua Projetada, snº - Casa – Ribeirão – Anisio de Abreu – PI, CEP: 64.780-000.

VALOR: R$ 2.989.958,86 (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

FONTE DE RECURSOS: **540 / 541 / 542 - Transferências do FUNDEB.**
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Prefeito Municipal

Id:0CC56DB01B162B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

AVISO DE DISPENSA

O Município de Campo Grande-PI, torna público a Dispensa de licitação nº 006/2026, menor preço global, prevista no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Conforme valor estimado abaixo:

ITEM	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
Prestação de Serviços para o Desenvolvimento dos Alunos das Escolas Públicas Municipais de Ensino de Campo Grande do Piauí – PI através de Aulas Karate (Arte e Cultura).	12 meses		

Estará recebendo propostas adicionais durante os próximos 03 (três) dias úteis, conforme previsão do §3º do Art. 75, presencialmente ou por e-mail. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço para o Desenvolvimento de Projeto (OFICINAS) de Aulas de Karatê (ARTE E CULTURA) para crianças e adolescentes das Escolas Públicas Municipais de CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI. Fontes de recursos: FPM, ICMS e outros. Informações: Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000. E-mai: cgpilicitacao@gmail.com .

Campo Grande do Piauí(PI), 20 de fevereiro de 2026.

Agente de Contratação